




BURITICUPU-MA
Proc. 2607002 /2021
Fis. 09
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

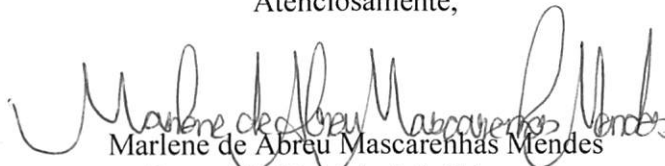
Buriticupu - MA, 27 de julho de 2021.

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

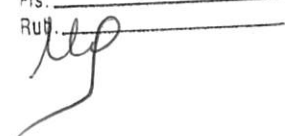
Senhor Ordenador,

Venho por meio deste, solicitar que Vossa Senhoria na qualidade de Ordenador de Despesa, para que possa tomar as providências necessárias para abertura de processo de contratação, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2021 proceder com o processo de contratação visando a prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, conforme demanda em anexo.

Atenciosamente,


Marlene de Abreu Mascarenhas Mendes
Secretária Municipal de Educação




BURITICUPU-MA
Proc. 268700 /2021
Fls. 10
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Anexo Memorando

Item	Descrição	Quant.	Und	Quant. Veíc.
01	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete cabine simples duas portas 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço ou similar potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	1
02	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2
03	Serviço de Locação de veículos tipo automóvel motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2

Buriticupu - MA, 27 de julho de 2021.


Marlene de Abreu Mascarenhas Mendes
Secretária Municipal de Educação